



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025
Processo nº 97/2025

**REGISTRO DE PREÇO PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO.**

FERNANDO LUIZ FAVRETTO, Prefeito Municipal de Tupanci do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que às **08h00min do dia 23 de maio de 2025**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, o Município, reunirá a Agente de Contratações e equipe de Apoio, com a finalidade de receber propostas para aquisição conforme objeto abaixo descrito. A licitação será processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14133 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, Decreto Municipal nº 2108 e demais cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos anexos.

Rege a presente licitação a Lei Federal 14.133, o Decreto Municipal nº 2108 e demais legislações aplicáveis.

1 - OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para Aquisição de materiais de construção para atender a demanda do município, conforme Termo de referência;

1.2 - Os Materiais deverão ser entregues “*descarregados*” e as entregas deverão ser feitas somente nos horários de expediente da Prefeitura Municipal das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, livres de frete e descarga. O início da entrega dos produtos será em prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a solicitação da secretaria responsável.

2 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias constante da lei-de-meios de 2025.

3 – PARTICIPAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

3.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital.

4 - IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral do Município.

4.2 - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

4.3 - Para fins de recebimento e análise de impugnações e recursos, somente serão aceitos e conhecidos, desde que, devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

4.4 - Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

4.5 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

5 – PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Município de Tupanci do Sul
Pregão nº 10/2025



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

5.2 - Deverá a empresa participante apresentar proposta em meio magnético, conforme arquivos de dados e gerador a disposição no site www.tupancidosul.rs.gov.br, sendo que é item obrigatório para participar do presente edital, além da proposta impressa em papel e devidamente assinada, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação
Município de Tupanci do Sul
Pregão nº 10/2025

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.3.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

6.3.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.3.1.5 - Cédula de identidade do representante legal da empresa (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública).

6.3.1.6 - É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente de cumprir as regras do presente edital:

6.3.1.7 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

6.3.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.3.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

6.3.2.4 - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (incluindo previdenciário);

6.3.2.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

6.3.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

6.3.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

6.3.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data designada para entrega dos envelopes;

6.3.3.2 - Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.3.3.3 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

6.3.3.4 - Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.3.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3.3.6 - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 - No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

Credenciamento

7.2 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, sendo o único admitido a intervir no processo.

7.3 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

7.4 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

7.4.1 - Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.4.2 - Se representante legal, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) termo de credenciamento (modelo Anexo II) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

d) empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

e) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo I);

7.4.3 - para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7.5 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.7 - Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.8 - O pregoeiro receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS e procederá à abertura das propostas, fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

7.9 - A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01, preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa, redigida em linguagem clara, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa, devendo conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail, e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas;

c) Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.10 – O preço deverá ser indicado com o valor unitário (mensal), em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7.11 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço individual até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

7.12 - Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

Seleção das propostas para a etapa de lances

7.13 - O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.14 - Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.15 - Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

7.16 - Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.17 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.18 - Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.19 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.20 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.21 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

7.21.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.21.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.21.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.21.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.21.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.3 - Para as situações previstas nos item 7.21 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.22 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.23 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação

7.24 - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.25 - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.26 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

7.27 - A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será elidida para efeito de assinatura do contrato.

7.27.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.27.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.27.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

7.28 - Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.29 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.30 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.31 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.32 - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à autoridade competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.4 - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomará a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9 – CONTRATO

9.1 - O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste ato.

9.2 - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4 - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato constante do Anexo V deste edital.

9.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

10 - PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será realizado mensalmente, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

10.2 - No momento da extração da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar o número da presente Pregão Presencial nº 02/2024 e o número do contrato com o Município.

11 – PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das seguintes multas:

a) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

11.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

11.3 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

12.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

12.3 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.4 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderá retirá-los, na Prefeitura Municipal, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

12.5 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

12.6 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo.

12.7 – O Município de Tupanci do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

12.8 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente junto à Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul, pelo telefone (54) 3616 9242 ou 3616-9085 e pelo e-mail licita@tupancidosul.rs.gov.br O edital está disponível no site www.tupancidosul.rs.gov.br.

MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL
07 de maio de 2025

FERNANDO LUÍS FAVRETTO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº_____, sediada(endereço completo)_____,
DECLARA, sob as penas da lei:

- que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial nº 010/2025;

- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstos em Lei e em normas específicas;

- que a sua propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

- que, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, „____de____de____.

(nome e identidade do representante legal)

Observação:

Deverá ser entregue junto ao pregoeiro, no ato do credenciamento



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de_____, na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa_____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato

por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº -----/2025, do Município de -----, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Assinatura

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da proposta financeira.

ANEXO IV

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da documentação de habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

ANEXO V

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2025
Pregão Presencial nº 10/2025

O presente contrato segue as determinações da Lei 14133/2021 e alterações posteriores, e as condições constantes no Edital Pregão Presencial nº - -/2025, do qual é instrumento vinculado em suas regras e condições e tem como partes:

CONTRATANTE: : MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL, inscrito no CNPJ -----, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE;

CONTRATADA:.....

As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14133/2021, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1 - Materiais

CLÁUSULA 2 – PREÇO

2.1 – O preço a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira é de

CLÁUSULA 3 – FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 05 subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA 4 - DA ENTREGA

4.1 - Após a assinatura do contrato, conforme a solicitação PELA Administração Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

4.2 - Os Materiais deverão ser entregues “*descarregados*” e as entregas deverão ser feitas somente nos horários de expediente da Prefeitura Municipal das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, livres de frete e descarga. O início da entrega dos produtos será em prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a solicitação da secretaria responsável.

CLÁUSULA 5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente ato terá vigência de 12 meses.....

CLÁUSULA 6 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 – As despesas decorrentes da execução da presente correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA 7 – DOS RECURSOS

7.1 - A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução.

CLÁUSULA 8 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

8.2 - A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 9 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

9.1. DOS DIREITOS:

9.1.1. Do CONTRATANTE: receber os serviços segundo forma e condições ajustadas;

9.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2 – DAS OBRIGAÇÕES:

9.2.1 – DO CONTRATANTE:

- 1) efetuar o pagamento do valor ajustado;
- 2) fiscalizar os serviços, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade, para que possa saná-la;

9.2.2 – DA CONTRATADA:

- 1) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 2) não subcontratar, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA 10 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal 14133/2021.

CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14133/2021.

11.2 – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 12 – SANÇÕES E MULTAS

12.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

12.2 - Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

12.3 - Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2.000,00 (dois mil reais).

12.4 - multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

12.5 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.6 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

12.7 - As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 01 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

12.8 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA 13 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 14133/2021 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 14 – RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos na legislação aplicável, no que couber.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes.

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

14.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.

14.3 - Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

CLÁUSULA 15 - VINCULAÇÃO AO EDITAL

15. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 16 – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O presente contrato será publicado, por extrato, no saguão da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 17 – ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

17.1 – As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

CLÁUSULA 18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA 19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

19.2 – Será competente para dirimir controvérsias o Foro de Sananduva-RS, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Tupanci do Sul, _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecido na (ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE, ESTADO), **DECLARA**, para os fins devidos, que a empresa não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. O empresário (NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA) também não é servidor público ou mantém qualquer vínculo empregatício com ente público. E, por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

LOCAL/DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025

1 – OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para Aquisição de material de construção para atender a demanda do município, conforme descrição

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1 - As especificações que seguem abaixo são as mínimas exigidas e serão aceitosos objetos que forem compatíveis ou superiores aos exigidos neste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUNT	VALOR UNITÁRIO R\$
1.	FERR0 4/2 COMP: 12MT	UND	060	18,96
2.	FERR0 5/16 COMP: 12MT	UND	060	49,20
3.	FERR0 1/4 COMP: 12MT	UND	060	38,30
4.	FERR0 1/2 COMP: 12MT	UND	060	115,50
5.	FERR0 3/8 COMP: 12MT	UND	060	72,90
6.	FERR0 5/8 COMP: 12MT	UND	060	177,30
7.	TIJOLOS 6 FUROS 9cm X 14cm X 24cm	UND	6000	1,43
8.	VASO SANITÁRIO BACIA CONVENCIONAL	UND	010	342,34
9.	JANELA METÁLICA BASCULANTE (0,60 X 0,60M) HORIZONTAL EM AÇO,	UND	010	194,72
10.	JANELA DE AÇO COM VENEZIANA 6 FOLHAS (2 FIXAS LATERAIS E 4 MÓVEIS	UND	040	744,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

	CENTRAL, COM FOLHA PARA VIDRO), 1,20 X 1,00 M, COM FECHOS CROMADOS, ESCOVAS E BORRACHAS DE VEDAÇÃO, BATEDORES DE BORRACHA, ROLDANAS DE NYLON -			
11.	PORTA EXTERNA DE AÇO LAMINADA, MISTA, COMPLETA, MEDIDAS APROX. 80 CM X 210 CM, , COM FECHADURA ALAVANCA, LADO DE ABERTURA A SER DEFINIDO NA COMPRA, COM VIDROS FIXOS (VIDROS NÃO INCLUSOS)	UND	020	696,00
12.	PREGO 15 X 18 COM CABEÇA (PACOTE 1 KG)	KG	080	23,00
13.	PREGO 17 X 27 COM CABEÇA (TÁBUA)(PACOTE 1 KG)	KG	050	22,66
14.	PREGO 18 X 30 COM CABEÇA (PAREDE)(PACOTE 1 KG)	KG	040	22,66
15.	PREGO 19 X 36 COM CABEÇA (PACOTE 1 KG)	KG	040	21,50
16.	PREGO 19 X 39 COM CABEÇA (PACOTE 1 KG)	KG	040	22,66
17.	PREGO 13x15 COM CABEÇA (FORRO) (PACOTE DE 1KG)	KG	050	24,33



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

18.	TELHAS DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 6MM. DIMENSÕES: 1,10 X 2,13 M	UND	500	75,05
19.	TELHAS DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 6 MM.DIMENSÕES: 1,10 X 1,83 M	UND	500	68,88
20.	TELHAS DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 6MM. DIMENSÕES: 1,10 X 2,44 M	UND	500	85,41
21.	TELHAS DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 6MM. DIMENSÕES: 1,10 X 3,05 M	UND	200	123,71
22.	CUMEEIRA NORMAL 15°, ABA 400MM, FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 6MM, COMPRIMENTO 1100 MM	UND	150	66,09
23.	PARAFUSOS PARA TELHA 6MM, DIAMETRO 8MM (5/16") X 110 MM, GALVANIZADO, COM ARRUELAS DE METAL E BORRACHA	UND	1500	1,60
24.	PIA CONVENCIONAL, COM COLUNA	UND	20	239,33
25.	TUBO ESGOTO 40 MM COMP 6 MT	UND	050	50,41
26.	TUBO ESGOTO 50 MM COMP 6 MT	UND	050	73,35
27.	TUBO ESGOTO 100 MM	UND	100	104,33



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

	COMP 6 MT			
28.	MANGUEIRA PRETA ½ X 2,0MM ROLO COM 100 M	RL	100	196,00
29.	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 1,5 MM ROLO COM 100 M	RL	100	273,33
30.	ARGAMASSA ACI (SACO DE 20 KG)	SC	200	25,76
31.	AREIA MEDIA	M³	500	265,00
32.	CIMENTO SACO DE 50 QUILOS	SC	1000	51,00
33.	CAIXA D' AGUA 500 LTS EM POLIPROPILENO, COM TAMPA	UND	050	406,35
34.	FORRO EM PVC, FRISADO, MACHO E FÊMEA, BRANCO, ESP. MÍN. 7 MM, LÂMINAS DE 10 CM, COMP. 6M	M²	1 000	36,33
35.	RODAFORRO PVC BRANCO, BARRA 6 M	UND	300	34,34
36.	LONA PRETA PLASTICA COMERCIAL, 4X100 MT - ROLO DE 100 M 150 Micras	RL	020	2,00
37.	POSTE ENTRADA ENERGIA ELÉTRICA, MONOFÁSICO, COMPLETO, PADRÃO 2019 RGE, CABOS 16 MM², ALTURA 7,5M, HASTE, CONECTOR E BALDE DE ATERRAMENTO,	UND	040	1859,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

	DISJUNTOR 63ª E DPS			
38.	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39, DE VEDAÇÃO 3 MPA	UND	10 000	4,40
39.	PARAFUSO PVC	UNID	30 000	0,27
40.	CANTO EXTERNO PVC	UNID	100	6,30
41.	CANTO INTERNO PVC	UNID	100	6,10
42.	EMENDA PARA CANTONEIRA	UNID	100	17,46
43.	EMENDA PARA FORRO PVC	UNID	100	4,90
44.	ARGAMASSA AC3 (SACO DE 20KG)	UNID	100	50,30
45.	CERAMICA PISO CLASSE A RETIFICADA ACETINADO/ ANTI-DERRAPANTE	M	500	36,09
46.	ESPAÇADOR NIVELADOR 2M 2M	PCT	50	8,00
47.	ESPAÇADOR NIVELADOR 5M 5M	PCT	50	8,03
48.	REJUNTE CERAMICA 1KG	UNID	500	9,30
49.	SELADOR INCOLOR PARA VERNIZ(3,6 L)	UNID	40	168,33
50.	FUNDO MADEIRA (3,6 L)	UNID	100	125,30
51.	TINTA ESMALTE (3,6L) As cores são definidas na compra	UNID	100	158,63



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

52.	TINTA ACRILICA (3,6L) As cores são definidas na compra	UNID	100	167,63
53.	VERNIZ (3,6 L)	UNID	100	157,96
54.	SOLVENTE (900 ML)	UNID	100	22,65
55.	PINCEL TINTURA Nº 3"	UNID	40	15,20
56.	PINCEL TINTURA Nº1 "	UNID	40	6,56
57.	BANDEIJA PINTURA (2,7L)	UNID	30	24,00
58.	rolo de lã com pelos curtos de 9 mm	UNID	40	13,31
59.	rolo de lã com pelos médios de 22 mm	UNID	40	28,74
60.	CAIXA DE GORDURA 18L PVC C/ CESTO	UNID	40	17,00
61.	FOSSA PRÉ MOLDADA DE CONCRETO Ø 120 CM	UNID	30	1135,00
62.	FILTRO FOSSA PRÉ MOLDADA DE CONCRETO 120 CM	UNID	30	1135,00
63.	TUBO PVC 75	UNID	50	97,6
64.	MANGUEIRA CONRUGADA PVC AMARELA DIAMETRO Ø 20	METROS	1000M	2,86
65.	MANGUEIRA CONRUGADA PVC AMARELA DIAMETRO Ø 25	METROS	1000	3,19



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

66.	MANGUEIRA CONRUGADA PVC AMARELA DIAMETRO Ø 32	METROS	1000	3,53
67.	FIO CABO COBRE FLEX 6 MM	METROS	1000	6,25
68.	FIO CABO COBRE FLEX 4MM	METROS	1000	5,15
69.	CAIXA DISTRIBUIDORA QUADRO DE DISTR. P/6 OU +	UNID	50	51,59
70.	DISJUNTOR MONOP 10 A	UNID	50	11,53
71.	DISJUNTOR MONOP 16 A	UNID	50	12,58
72.	DISJUNTOR MONOP 25 A	UNID	50	13,83
73.	DISJUNTOR MONOP 32 A	UNID	50	14,50
74.	DISJUNTOR MONOP 40 A	UNID	50	18,19
75.	FIO PARALELO 2,5 MM ²	METROS	1000	3,75
76.	FIO PARALELO 1,5 MM ²	METROS	1000	2,55
77.	TOMADAS SIMPLES CONJ MONATADO SOBREPOR EMBUTIR	UNID	500	18,75
78.	TOMADAS COM INTERUPTOR CONJ MONATADO SOBREPOR EMBUTIR	UNID	500	16,25
79.	TOMADAS COM INTERUPTOR DUPLO CONJ MONATADO SOBREPOR	UNID	500	17,25



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

	EMBUTIR			
80.	CAIXINHAS PARA PAREDE DE PASSAGEM DE EMBUTIR PVC 4X2	UNID	1000	3,93
81.	FITA ISOLANTE 3mt	UNID	50	9,20
82.	SUORTE PARA LAMPADA BASE E27	UNID	1000	8,00
83.	LAMPADA LED 9 W 4000K	UNID	500	9,30
84.	LAMPADA LED 15 E27 W 4000K	UNID	500	11,76
85.	VEDA ROSCA 10mt	UNID	100	6,50
86.	VALVULA CAIXA DE AGUA	UNID	50	15,00
87.	BOIA CAIXA DE AGUA	UNID	50	15,00
88.	REGISTRO DE CHUVEIRO METAL	UNID	50	60,00
89.	DUCHA LORENZETTI 5000W 220V QUENTE/FRIO	UNID	40	76,63
90.	CANO BRAÇO SUPORTE PVC P/ CHUVEIRO BANHEIRO	UNID	40	12,00
91.	COLA DE CANO PVC	UNID	40	8,00
92.	T LISO (20)	UNID	300	1,89
93.	JOELHOS DE 100 ESGOTO	UNID	300	11,16



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

94.	JOELHOS DE 75 ESGOTO	UNID	300	10,43
95.	JOELHOS DE 50 ESGOTO	UNID	300	4,99
96.	JOELHOS DE 40 ESGOTO	UNID	300	3,50
97.	JOELHOS DE 20 ÁGUA	UNID	300	2,02
99	JOELHOS DE 25 ÁGUA	UNID	300	2,39
100	JOELHOS DE 32 ÁGUA	UNID	300	3,24
101	PEÇAS DE MADEIRA 5X7 CM, EM PINHEIRO BRASILEIRO - PÉ DIREITO E LINHAS	METROS	2900m	11,35
102	FORRO PARA PAREDE INTERNA DE MADEIRA DE PINUS	METROS	1000M ²	29,66
103	PAREDE EXTERNA DE EUCALIPTO SEM NÓ VERMELHO, LARG=9CM E ESP=2CM, COM=2,70M	METROS	1000M ²	96,66
104	ASSOALHO DE MADEIRA DE EUCALIPTO, SEM NÓ, VERMELHO. LARG=9CM, ESP=2CM, COMP=2,70M	METROS	500M ²	80,96
105	ESPELHO DE MADEIRA DE PINHEIRO, SEM NÓ. LARG=14CM, COMP=5,40M	METROS	1.000	22,25
106	JANELA BASCULANTE PARA BANHEIRO, 50X50 CM, COM MARCO DE 10CM DE LARGURA, ESP=2,50CM,	UNID	20	216,05



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

	SEM NÓ, DE EUCALIPTO, COMPLETA E MONTADA. - EXCETO VIDROS			
107	JANELA TIPO GUILHOTINA 120X100CM, COM MARCO DE 10CM DE LARGURA, ESP=2,50CM, COM VENEZIANA 2 FOLHAS, DE EUCALIPTO, COMPLETA E MONTADA.- EXCETO VIDROS	UND	100	641,66
108	PORTA DE ENTRADA MACIÇA DE EUCALIPTO, 85X213, COM DOBRADIÇA, FECHADURA, COM MARCO DE 12CM.	UND	50	930,00
109	PORTA SEMI-OCA, 85X213, COM DOBRADIÇA, FECHADURA, COM MARCO DE 12CM.	UND	100	458,33
110	RODAPÉ EM MADEIRA DE EUCALIPTO, SEM NÓ. LARG=5CM	METROS	5.000	9,20
111	RIPA 7 EUCALIPTO PLAINADAO	METROS	5.000	6,06
112	CAIBRO 7X5 EUCALIPTO PLAINADO	METROS	5.000	11,20
113	GUIA 15X2,5 EUCALIPTO PLAINADO	METROS	5.000	8,00
114	MEIA CANA PINUS	METROS	5.000	4,76



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

115	TABUA 30X2,5 EUCALIPTO PLAINADO	DZ	60	1096,66
116	RIPA 5X2,5 EUCALIPTO PLAINADO	METROS	5.000	4,56
117	TABUA 15X 2,5 EUCALIPTO PLAINADO	DZ	60	770,00
118	ARAME QUEIMADO 18	KG	100	27,33
119	CERAMICA CLASSE A Cores definidas na compra	M²	3000	33,33
120	Cano PVC ÁGUA 20	UNID	200	25,50
121	Cano PVC ÁGUA 25	UNID	200	29,00
122	Cano PVC ÁGUA 32	UNID	200	53,95
123	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA	UNID	50	609,50
124	ANEL DE VEDAÇÃO	UNID	50	16,96
125	CAL HIDRATADA 20kg	UNID	500	24,63
126	CABO MULTIFLEX 10MM²	mt	1500	6,43
127	CAIXA DE DESCARGA	mt	50	56,30
128	PREGO 12X12	KG	100	30,00
129	TUBO PEAD 25 MM PN 16	mt	15000	5,12



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

130	UNIÃO COMPREENSÃO PARA TUBO PEAD 25 MM PN16	und	200	14,08
131	ADAPTADOR COMPREENSÃO PARA TUBO PEAD 25 X 3/4 PN16	und	200	7,70
132	ADAPTADOR COMPREENSÃO PARA TUBO PEAD 25 X 1/2 PN16	und	200	7,70
133	TEE COMPREENSÃO PARA PEAD 25 X 1/2 PN16	und	200	22,64

1.2 - Os Materiais deverão ser entregues “*descarregados*” e as entregas deverão ser feitas somente nos horários de expediente da Prefeitura Municipal das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, livres de frete e descarga. O início da entrega dos produtos será em prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a solicitação do Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Viação.

2 – PRAZO: 12 meses

Tupanci do Sul, 07 de maio de 2025

Agente de contratação